**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 289 /2025/CCJC**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 035/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Adelmo Soares, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao Senhor José Armando de Oliveira Filho.

Registra a justificativa do autor da propositura de Lei, que *o Senhor José Armando Oliveira, nasceu no dia 22/03/1945, na rua do Parnaso, entorno do morro de Santo Antônio, no bairro Ponte em Caxias - MA.*

*Filho de uma operária da indústria da tecelagem, Júlia Alves de Oliveira, José Armando de Oliveira, tornou-se “o negro da Júlia”.*

*Encabeçou um movimento para fornecer pedra para a construção da ponte de cimento que liga a Av. Nossa Senhora de Nazaré à Av. Nereu Bitencourt, que se tornaria posteriormente o endereço de sua própria mercearia. Ali foi o começo do que seria a história do seu “Zé dois irmãos”, um comerciante vitorioso.*

*No comércio, conheceu e casou-se com Dona Conceição; uma mulher graciosa, trabalhadora, rápida em cálculos e com curso técnico em magistério.*

*Seu “Zé DOIS IRMÃOS”, trabalhou por um bom tempo no mercado municipal, onde hoje é a prefeitura. Depois migrou para avenida Nereu Bitencourt para expansão do comércio. Teve 7 filhos: Sebastião Aurélio (veterinário e ex PRF), Sílvia Rejane e Silvana Kelma (enfermeiras) e José Armando Filho (médico), Cinthya (médica) e Conceição Filha (advogada e funcionária pública). A vida sempre foi dinâmica. O comércio prosperou, sua esposa Conceição era hábil para venda e ele arrojado para comprar. Ele tem 17 netos e 02 bisnetos. Vive em sua casa no 277 da Rua São Pedro, como se referi ao seu endereço familiar.*

*Comerciante próspero, homem probo, de conduta ilibada e respeitado por toda sociedade caxiense, digno de receber essa homenagem por sua força e coragem na figura de um homem negro, pai de 7 filhos que, com honestidade e dedicação construiu uma história digna de ser homenageada, para que as nossas próximas gerações se inspirem com seu exemplo*. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “*a*”,do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da presente comenda.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 035/2025**, de autoria do Senhor Deputado Adelmo Soares.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** **do Projeto de Resolução Legislativa nº 035/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin”**, em 22 de abril de 2025.

**Presidente**: Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Júlio Mendonça \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Arnaldo Melo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Ariston \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_